



GRUPO BRASIL

Trabajando por la Integración

Regras de Câmbio para Importações na Argentina

As mercadorias importadas na Argentina tem 3 tipos de tratamentos: alfandegário, tarifário e de pagamento

Tratamento Alfandegário:

- Mercadoria com Licenças automáticas e não automáticas para importação na Argentina

Tratamento Tarifário:

- Determinação dos direitos aduaneiros incidentes sobre a operação de importação

Tratamento Bancário e pagamento:

- Estabelecido pela **SIRA – Sistema da Importação da República Argentina**.

O antigo sistema de pagamento de importações SIMI foi revogado e um novo sistema denominado Sistema SIRA de Importações da República Argentina foi estabelecido desde outubro 2022.

A Administração Tributária da AFIP passa a regular o pagamento das importações junto ao Banco Central da República Argentina (BCRA).

A AFIP validará para cada importador:

- A situação do sujeito com base nas informações disponíveis em seus registros
- O perfil de risco
- A capacidade econômico-financeira do importador para realizar a operação

Conta Corrente Única de Comércio Exterior:

- Foi criado o sistema de consulta e registro de operações de câmbio denominado "Conta Corrente Única para Comércio Exterior" no qual os bancos autorizados a operar no Mercado Livre de Câmbio pelo BCRA devem consultar e registrar o valor em pesos do total de cada uma das operações de câmbio no momento em que seja realizada

Poderá ser pago com pagamentos diferidos com despacho local efetuados na medida em que tenham decorrido os prazos estabelecidos no SIRA, contados a partir da data da oficialização com o referido despacho. Prazo médio de 180 dias a partir da data de envio.

Novo Regime de Pagamento de SERVIÇOS

Você pode pagar com SIMPES (até 31/10/2022) ou com SIRASE (novo sistema estabelecido a partir de 17/10/2022) em **Situação APROVADA**.

Mantêm-se as mesmas condições regulatórias em vigor até agora.



GRUPO BRASIL

Trabajando por la Integración

Para os casos SIRASE, não será consultada a cota / o limite do BCRA de COM A 7532 pt. 3.1

Conceitos S06, S25, S26, S27 e S29 permanecem isentos, sendo.

S06 – Viagens (excluindo operações associadas a saques e/ou consumos com cartões de residentes com fornecedores não residentes ou de não residentes com fornecedores argentinos).

S25 – Serviços do governo / serviços governamentais

S26 – Serviços de saúde por empresas de assistência em viagem

S27 - Outros serviços de saúde

S29 - Operações associadas a consumos com cartões de residentes

A AFIP analisará a situação do sujeito com base nas informações disponíveis em seus registros.

Caso sejam detectadas infrações ou irregularidades formais, será solicitada a sua correção, a fim de avançar na geração da declaração SIRASE.

A capacidade econômica financeira do sujeito por meio do “Sistema de Capacidade Econômica Financeira – CEF”. Se você não passar no controle, poderá solicitar um reprocessamento ou manifestar sua discordância

Qualquer dúvida que você possa ter, entre em contato com comex@grupobrasil.com.ar

Obrigado.

EQUIPE COMEX

GRUPO BRASIL